CARTA CONTRATO Nº 01.1901/2022

Ref.: Processo de Dispensa nº 001/2022
Empresa: STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNJP Nº 12.710.740/0001-09
End: AV ESTRUTURAL ARTERIAL VIA 9, Nº 450, POLO EMPRESARIAL SUL, TERESINA/PI

Ao Sr. FELIPE MELO MARTINS

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 13.979, a contratação da empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, para **prestação de serviços de gestão de resíduos dos serviços de saúde**, dispensada a licitação com base no art. 24, I da lei nº 8.666, de 1993, conforme estipulado na proposta constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARIA), inscrito no CNPJ Nº 10.841.917/0001-72 ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A Prestação dos Serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** a contar da assinatura desta;

2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, para o recolhimento de até 150 (cento e cinquenta) kg de resíduos por mês.

2.1.1 Caso haja a geração de quilos a mais da quantidade estimada, é cobrado o valor por quilo excedente de R$ 6,68 (oito reais e setenta e nove centavos)**.**

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal,

em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária assim classificada:

Elemento: 3.3.90.39 Pessoa Jurídica

Dotação: 10.301.0204.2065.0000

Fonte de Recurso: FUS (recurso próprio)

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8.FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de três (03) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Nazária (PI), 19 de janeiro de 2022.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA - PI

FELIPE MELO MARTINS
CPF Nº 450.940.633-91
STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA